

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 004/2024

PORTARIA

PORTARIA 004/2024.....



DECRETO 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

***“Exonera ANA PAULA MARCELLINO,
do cargo de Coordenador de
Regularização Fundiária”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar 012 de 29 de março de 2021, que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal **ANA PAULA MARCELLINO**, portadora da carteira de identidade nº 07.823.927-33- SSP- BA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 922.821.485-68, do cargo de Coordenador de Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PORTARIA 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede Licença Sem Remuneração à servidora pública municipal ANA PAULA MARCELLINO e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 99, da Lei nº 147, de 20 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia).

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, à servidora municipal **ANA PAULA MARCELLINO**, matrícula nº 166, Licença para o Trato de Assuntos Particulares Sem Remuneração, conforme previsão do art. 99, da Lei nº 147/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia), pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou interesse do serviço público, nos termos do § 1º, do art. 99, da Lei nº 147/97.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia,
aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br